

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**ATO DA PRESIDENTE****PORTARIA LOTERJ Nº 743 DE 15 DE JUNHO DE 2026****DELEGA COMPETÊNCIA PARA EXERCER AS
ATIVIDADES DE ORDENADOR DE DESPESAS
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º, Decreto Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, combinado com o inciso XIII, artigo 4º do Decreto nº 11.269, de 04 de maio de 1988, o disposto no § 1º, do artigo 82 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, com suas respectivas alterações, e tendo em vista os termos do Processo Administrativo nº SEI-150162/000046/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a Juliana Albuquerque de Paula, Diretora Administrativa, Id. Funcional nº ID 44336497, Maurício César Abreu Calheiros, Diretor de Operações, Id. Funcional nº 50845144 e Nacibe Huarde Ribeiro Cade, Chefe de Gabinete, Id. Funcional nº 51372657, para como Ordenadores de Despesas praticarem, nos termos da legislação vigente, os atos abaixo relacionados:

I - autorizar despesas, bem como, expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas - NAD'S, emissão de Nota de Empenho, movimentação de recursos financeiros em geral, pagamentos de despesas, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar a concessão de adiantamentos, diárias e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, assim como aplicar as penalidades previstas na legislação em vigor;

III - autorizar a abertura de licitações, expedir e assinar editais, revogar, anular, cancelar e adjudicar os referidos certames, nos casos previstos na legislação aplicável, homologar os respectivos resultados, responder pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos, como também dispensá-las, quando for o caso, ou reconhecer a inexigibilidade nos casos previstos em lei;

IV - assinar acordos, convênios, contratos e seus respectivos aditamentos, bem como, aplicar as penalidades previstas em lei, quando se verificar o descumprimento de obrigação contratual ou inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços;

V - autorizar junto a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro a publicação de atos oficiais da LOTERJ;

VI - autorizar a requisição de transporte aéreo de passageiro ou carga;

VII - autorizar prorrogações contratuais e restituições das garantias decorrentes da celebração de instrumentos contratuais;

Art. 2º - Designar o servidor Paulo Crespo Teixeira, Assessor Chefe de Planejamento e Gestão, Id. Funcional nº 2714334-1, para responder pela Tesouraria da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, e delegar competência para praticar, nos termos da legislação vigente, em conjunto com o Ordenador de Despesa, os seguintes atos:

I - Autorizar despesas, bem como, expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas - NAD'S, emissão de Nota de Empenho, programas de desembolso, movimentação de recursos financeiros em geral, pagamentos de despesas, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

Art. 3º - Delegar competência adicional as servidoras Juliana Albuquerque de Paula, Diretora Administrativa, Id. Funcional nº ID 44336497 e Nacibe Huarde Ribeiro Cade, Chefe de Gabinete, Id. Funcional nº 51372657 para praticar os atos necessários à abertura de contas-correntes adicionais, em instituição bancária oficial, visando a

melhor organização financeira das movimentações de recursos pela Loteria do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria LOTERJ/GP nº 731 de 03 de março de 2026.
Rio de Janeiro, 15 de junho de 2026

FABIOLA ESTEVES
Presidente

Id: 2741959